



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 1/4

PREFEITO MUNICIPAL

SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO – LAR ESCOLA ALVORADA NOVA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no. 45.324.209/0001-67, com sede na rua Dr. Gabriel Vilela, Nº 413, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.200.001 SSP/SP e CPF nº 064.752.708-14, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO – LAR ESCOLA ALVORADA NOVA**, com CNPJ nº 49.373.699/0001-24 (MATRIZ) e nº 49.373.699/0005-58 (FILIAL) e sede ao Prolongamento da Rua Natal, S/Nº – Bairro Santo Antônio, Município de Igarapava/SP, CEP. 14.540-000, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Glauco Fabiano Guimarães David, CPF nº 281.316.728-24 e RG nº 24.333.672-X SSP/SP, doravante denominada **OSC**, RESOLVEM aditar o TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valores do Termo de Colaboração Nº 001/2022 formalizado entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a OSC Instituto Eurípedes Barsanulfo – Lar Escola Alvorada Nova.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. Fundamenta – se o presente aditamento na solicitação do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Igarapava, no parecer jurídico, no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014 e suas



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:2/4

PREFEITO MUNICIPAL

alterações c.c. art. 43, inciso I, alínea "a" do Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2025, nas modalidades Valor Anual por Aluno – VAAF, Valor Anual Total por Aluno – VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR – VAAR, bem como, toda a documentação nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor constante no Anexo I da Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024 destinado a instituições conveniadas no âmbito "Creche em Tempo Integral Conveniada" relativo ao estado de São Paulo é de **R\$ 8.791,55 (oito mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)** ano / aluno;

3.1.1. Diante do valor descrito no item 3.1. acima, haverá um acréscimo mensal, para os 52 (cinquenta e dois) alunos de **R\$ 7.460,18 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e dezoito centavos)** no repasse do recurso federal (Fundeb) o que perfará no período de 10 (dez) meses a majoração de **R\$ 74.601,80 (setenta e quatro mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos)** no período de recursos a serem aplicados, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/ 2014 c.c. art. 43, inciso I, alínea "a" do Decreto Federal nº 8.726/2016.

3.2. O valor constante no Anexo I da Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024 destinado a instituições conveniadas no âmbito "Pré-Escola em Tempo Integral Conveniada" relativo ao estado de São Paulo é de **R\$ 8.488,40 (oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)** ano / aluno;

3.2.1. Diante do valor descrito no item 3.2. acima, haverá um acréscimo mensal, para os 44 (quarenta e quatro) alunos de **R\$ 5.200,91 (cinco mil e duzentos reais e noventa e um centavos)** no repasse do recurso federal (Fundeb) o que perfará no período de 10 (dez) meses a majoração de **R\$ 52.009,10 (cinquenta e dois mil, nove reais e dez centavos)** no período de recursos a serem aplicados, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/ 2014 c.c. art. 43, inciso I, alínea "a" do Decreto Federal nº 8.726/2016.

3.3. A somatória da majoração para o período de 10 (dez) meses dos repasses do Fundeb nos âmbitos "Creche em Tempo Integral Conveniada" e "Pré-Escola em Tempo Integral Conveniada" nos termos dos itens 3.1., 3.1.1., 3.2. e 3.2.1 acima perfará o montante de **R\$ 126.610,90 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e dez reais e noventa centavos)**.



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:3/4

PREFEITO MUNICIPAL

3.4. Ficam suprimidos os valores de contrapartida constantes no item 3.1. e § 2º do 5º Aditamento ao Termo de Colaboração 001/2022.

3.5. Por força do reequilíbrio para a execução do objeto do Termo de Colaboração 001 / 2022, seria destinado originalmente, nos moldes do 5º aditamento ao Termo de Colaboração 001 / 2022, o montante total de recursos, entre o recurso federal (Fundeb) e contrapartida da entidade, de R\$ 860.578,32 (oitocentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) e que, mediante o presente aditamento de reajuste e supressão da contrapartida da entidade, passará para R\$ 845.506,62 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e sessenta e dois centavos), ante os acréscimos totais descritos nos moldes dos itens 3.1.1. e 3.2.1. para o período de 01 de março a 31 de dezembro de 2025;

§ 1º - O recurso de fonte Federal, somente serão repassados à Organização da Sociedade Civil, mediante repasse do Governo para o Município;

§ 2º - A transferência dos recursos somente será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira alocados no orçamento MUNICIPAL, observadas a Classificação Orçamentária especificada:

FUNDO DE RECURSO FEDERAL

02. EXECUTIVO

02.06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.06.06 – FUNDEB

12.365.0210.2270.0000 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL FUNDEB - CRECHE

484 - 3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO

273.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-CRECHE

FUNDO DE PRÓPRIO/MUNICIPAL

02.06.07 – SERVIÇOS DE MERENDA ESCOLAR

12.361.0212.2292.0000 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL

493 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

220.000 ENSINO FUNDAMENTAL – CONVÊNIOS/ENTIDADES



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:4/4

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO RECURSO FEDERAL – PNAE

02.06.07 – SERVIÇOS DE MERENDA ESCOLAR

12.361.0212.2292.0000 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL

495 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

285.000 RECURSO DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2025, ficando, porém, atrelado a vigência do 5º aditamento ao Termo de Colaboração 001 / 2022 de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2.025.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário e seu apostilamento, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam esse termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo – se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Igarapava – SP, 28 de fevereiro de 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO

INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO – LAR ESCOLA ALVORADA NOVA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
GLAUCO FABIANO GUIMARÃES DAVID
PRESIDENTE

Testemunhas:

01 - _____ CPF 260.888-108-40

02 - _____ CPF 073.177.458-20